

Londrina, 12 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

### DECRETO Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Atualiza os valores limites previstos pela Lei Municipal nº 12.982, de 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o contido nos artigos 1º, 2º e 10 da Lei Municipal nº 12.982 de 18 de dezembro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores mínimos para a cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa:

#### I - Da Administração Direta municipal:

R\$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais) para os créditos com garantia real;  
R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) para os créditos sem garantia real.

#### II - Da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional municipal:

R\$ 1.837,00 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais) para os créditos com garantia e sem garantia real.

**Art. 2º** Fica atualizado o valor limite de R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais) para a desistência das execuções fiscais, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 12.982, de 18 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Poderão ser realizadas estratégias e formas de cobrança administrativa, juridicamente viáveis, para a recuperação dos créditos de valores inferiores ao estabelecidos neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.204, de 30 de setembro de 2019, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Londrina, 13 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Esdras Dias da Costa, Secretário(a) Municipal de Fazenda- em substituição

### DECRETO Nº 26 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0005	Pagamento das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições e PASEP	2023	100%	201.000,00	100%	351.000,00
1023	Implantação / readequação da estrutura física e de equipamentos - ACESF	2023	100%	787.000,00	100 %	837.000,00
2045	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	2023	100%	12.953.000,00	100 %	15.017.032,40

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 080 - Recursos Próprios - Administração Indireta, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado e 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 2.264.032,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.023	4.4.90.51	8080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.04	080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	080	450.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	300.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	8080	200.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	511	150.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	8080	150.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	511	65.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	8080	200.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	511	120.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	511	30.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	8080	100.000,00

40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	511	120.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.40	8080	42.032,40
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.46	8080	45.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.46	511	42.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.91	8080	50.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.93	8080	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.264.032,40</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.264.032,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.264.032,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	20	511	Janeiro	0,00	557.000,00	557.000,00
40	30	8080	Janeiro	646.000,00	395.000,00	1.041.000,00
40	31	080	Janeiro	0,00	500.000,00	500.000,00
40	60	511	Janeiro	0,00	270.000,00	270.000,00
40	80	8080	Janeiro	232.000,00	542.032,40	774.032,40
<b>Total</b>				<b>878.000,00</b>	<b>2.264.032,40</b>	<b>3.142.032,40</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de janeiro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fláida Cristina Favaretto Santos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

#### DECRETO Nº 27 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs na Natureza da Despesa 3.3.72.92 - Despesas do Exercício Seguinte e a Fonte de Recursos 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 4.404.508,16 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.14	499	10.000,00
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.33	499	60.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	1500	115.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	2495	149.124,83
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.92	369	5.844,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	2496	181.187,33
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	502.352,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	3.100.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	2496	170.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.04	510	90.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.1.90.13	510	21.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.404.508,16</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.404.508,16 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.404.508,16 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	60	510	Janeiro	40.000,00	111.000,00	151.000,00
42	130	369	Janeiro	1.521.000,00	508.196,00	2.029.196,00
42	180	499	Janeiro	7.000,00	70.000,00	77.000,00